



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021**  
**Dispensa N.º 011/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, portador do CPF n.º: 065.378.456-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GASMONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 2030, bairro Vera Cruz, Montes Claros/MG, Cep 39.401-434, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.508.847/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Valdirene Gomes Rego, inscrita no CPF de n.º 783.974.306-44, portadora da Carteira de Identidade MG - 5.447.826, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 25 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme detalhamento abaixo.**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
01	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> (5 LITROS); o cilindro deve vir cheio.	unidade	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor dos produtos estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Renata Rodrigues de Abreu, Secretária Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 945;

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO / MULTA**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

7.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunistica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2021.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 065.378.456-89  
**Ronam Wesley Sales**  
Prefeito Municipal

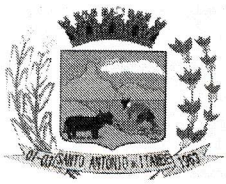
Gasmontes Com. e Transportes Ltda  
**Reinilson Soares Régio**  
Gerente

**GASMONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Jessica Helen de Ligeirado  
CPF: 116.119.116-90  
RG:

2. Alan do Carmo Marques  
CPF: 227.843.476-30  
RG:



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021**

Processo Licitatório n.º 023/2021 – Dispensa de Licitação n.º 011/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X GASMONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19. ASSINATURA: 26 de março de 2021. VIGÊNCIA: De 26 de março de 2021 à 25 de abril de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 067.378.456-29

Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato Administrativo 012/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município no dia 26 de março de 2021.

  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL

